



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/2014, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede a Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade nº 701.785, SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 009.903.704-10, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Av. Almirante Barroso, 3089, bairro de Souza, CEP 66613-710, Belém – PA, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, por seu/sua Presidente Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado em Belém – PA, portador da cédula de identidade nº 3399781, SSP-PA, CPF nº 031.865.122-04, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao convênio nº 042/2014-TJPE/TJPA (firmado em 05.08.2014), com base na Cláusula Sexta do presente instrumento, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 09/12/1997, bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 925/2016** – CJ - RP nº 60908/2016, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 05.08.2016, do prazo estabelecido na cláusula sexta do Convênio ora aditado, cujo objeto trata do desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes, bem como formalizar a cooperação e a ação conjunta, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo.

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife/PE, de julho de 2016.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Des. Constantino Augusto Guerreiro
Presidente

TESTEMUNHAS:

1). Luiziana Mello CPF/MF: 024.382.424-69

2). Max Queiroz CPF/MF: 004.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

OFÍCIO N° 734/2016/CCC/TJPA

Belém, 27 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Praça da República, s/n°, Bairro Santo Antonio

CEP: 50.010-040, Recife/PE

Assunto: Encaminhamento do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2014(PA-MEM-2016/10978).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem do Secretário de Administração, encaminho duas vias originais do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2014, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e este Tribunal, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência em mais 24 (vinte e quatro) meses.

Solicito, por fim, que seja encaminhada a este Tribunal, uma via original do referido Termo Aditivo, para fins de registro e controle.

Respeitosamente,

Luciana Machado Silveira Mello
Coordenadora de Convênios e Contratos